



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

#### **PORTARIA Nº 268, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.**

Concede Licença Prêmio à Servidor Público Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Servidora Pública Municipal Silvana Cardoso Neves sem prejuízo dos direitos de seu cargo Agente Comunitário de Saúde, licença prêmio de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992.

§ único. A concessão da presente Licença Prêmio terá início no dia 18 de novembro de 2019 e término no dia 02 de dezembro de 2019, e refere-se ao período aquisitivo de 12 de junho de 2012 a 11 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 03 de outubro de 2019. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 269, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.**

Concede Licença Prêmio à Servidor Público Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Servidora Pública Municipal Marina Jacobs Visconio Macri sem prejuízo dos direitos de seu cargo de Fonoaudióloga, licença prêmio de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992.

§ único. A concessão da presente Licença Prêmio terá início no dia 01 de novembro de 2019 e término no dia 30 de dezembro de 2019, e refere-se ao período aquisitivo de 11 de junho de 2013 a 31 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 03 de outubro de 2019. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 270, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a convocação de servidora pública municipal para prestar serviços nas eleições do Conselho Tutelar de Vista Alegre do Alto no dia 6 de Outubro de 2019, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Municipal nº 1002, de 16 de outubro de 1997,...

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada para prestar serviços junto às atividades de Apoio às eleições do Conselho Tutelar de Vista Alegre do Alto, a realizar-se no dia 6 de outubro de 2019, a servidora pública Municipal, Natalia Fernanda da Silva Spada, que deverá comparecer uma hora antes do início dos respectivos trabalhos conforme distribuição realizada pela Comissão Eleitoral.

Art. 2º As funções de apoio direto aos serviços eleitorais do Conselho Tutelar não serão remuneradas, mas consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º A servidora pública convocada na forma do artigo 1º, estará dispensada tão logo sejam encerrados os trabalhos eleitorais.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

Parágrafo Único Somente deverão permanecer nas salas de votação e apuração das eleições do Conselho Tutelar de Vista Alegre do Alto os servidores públicos que forem convocados diretamente para prestarem serviço junto à eleição.

Art. 4º O não cumprimento da convocação do Chefe do Executivo Municipal, através desta Portaria implicará no cometimento de infração disciplinar.

Parágrafo único O disposto neste artigo não se aplica nos casos de força maior, desde que previamente justificadas, para que haja tempo hábil de substituição do servidor convocado.

Art. 5º A servidora nomeada no artigo 1º será dispensada do serviço por um dia, mediante declaração expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, sem prejuízo do vencimento, em função de participação nos trabalhos do dia da votação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Vista Alegre do Alto, 03 de outubro de 2019. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 271, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a designação de Gestora do Convênio a ser firmado com o Fundo Social de São Paulo – FUSP, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Municipal nº 1002, de 16 de outubro de 1997,...

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Daiane Raimundo de Barros, Assessora de Meio Ambiente, R.G. nº 2.128.445 SSP/AL, e C.P.F. nº 360.715.078-80, para exercer as funções de GESTORA do convênio a ser firmado com o Fundo Social de São Paulo – FUSP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 03 de outubro de 2019. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 4904, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.**

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500,00, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2284, 28 de novembro de 2018...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

#### SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	06	Assistência Social
Unidade	01	Fundo Municipal de assistência Social


**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**
**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)**

Funcional	08.244.0011		
Ação	2.049	Atividades Social Geral	
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0510	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	1.000,00
Total			1.000,00

Órgão	07	Gabinete Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	02	Saneamento Básico	
Funcional	15.452.0013		
Ação	2.066	Coleta e Remoção do Lixo Urbano	
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros P. J.	500,00
Total			500,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43**
**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43**
**ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43**

Órgão	06	Assistência Social	
Unidade	01	Fundo Municipal de assistência Social	



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

Funcional	08.244.0011		
Ação	2.049	Atividades Social Geral	
Elemento/FR	3.3.90.36.00-00.01.0510	Outros Serviços de Terceiros – P. F.	1.000,00
<b>Total</b>			<b>1.000,00</b>

Órgão	07	Gabinete Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	02	Saneamento Básico	
Funcional	15.452.0013		
Ação	2.066	Coleta e Remoção do Lixo Urbano	
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.01.0110	Material de Consumo	500,00
<b>Total</b>			<b>500,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 03 de outubro de 2019. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal